

*Agenda  
a 19.6.62  
de Romão 10.  
Abílio*



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 944, DE 18 DE JUNHO DE 1.962.-

Isenta do impôsto de sisa imóveis adquiridos para a instalação de indústrias.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentas do impôsto de sisa tôdas as propriedades que forem doadas ou adquiridas em Assis, a fim de nelas se instalarem indústrias neste município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de junho de 1.962.-

*Abílio*  
José Augusto Ribeiro  
Prefeito Municipal  
*Carlos Sciarini*  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 18 de junho de 1.962.

*Carlos Sciarini*  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo, Substituto.